# Comissão da Câmara aprova PEC que prevê ‘distritão’ e volta das coligações para eleger deputados

Proposta segue para o plenário da Câmara, ao qual caberá votar qual modelo deve ser adotado. ‘Distritão’ e coligações são criticados por especialistas, que veem ‘retrocesso’.(Foto:Reprodução)

A comissão especial da Câmara dos Deputados que discute mudanças nas regras eleitorais aprovou nesta segunda-feira (9) uma proposta de emenda à Constituição (PEC) que prevê a adoção do modelo “distritão” e a volta das coligações nas eleições para deputados e vereadores.

Com a aprovação, o relatório segue para o plenário, ao qual caberá votar qual dos dois modelos deverá ser adotado. Em seguida, a proposta seguirá para o Senado, e o presidente do Casa, Rodrigo Pacheco (DEM-MG), já afirmou que, se aprovado pela Câmara, o “distritão” não passa no Senado.

Especialistas criticam esses dois modelos. Isso porque, afirmam, o “distritão” promove políticos “celebridades”, isto é, pessoas mais conhecidas, enquanto as coligações representam “retrocesso” (leia detalhes mais abaixo).

O sistema atualmente em vigor é o proporcional, pelo qual as cadeiras de deputados são distribuídas proporcionalmente à quantidade de votos recebidos pelos candidatos e pelos partidos – ou seja, os votos nas siglas também são considerados no cálculo.

**Pelo “distritão”, são eleitos os candidatos mais votados individualmente, desconsiderando os votos nas siglas.**

Após negociações com líderes, a relatora, Renata Abreu (Pode-SP), alterou o texto para incluir a possibilidade de os partidos voltarem a se juntar durante as eleições proporcionais, o que o próprio Congresso decidiu extinguir em 2017 ao aprovar uma emenda Constitucional.

**A expectativa é que os dois modelos sejam votados separadamente quando o plenário da Câmara votar a PEC.**

O texto também previa que a decisão do plenário serviria somente como transição para um outro modelo, o chamado "distritão misto". No entanto, este trecho foi derrubado pela comissão.

**Desta forma, o plenário da Câmara deverá discutir dois modelos:**

distritão com cláusula de habilitação para permitir partidos de concorrerem;
proporcional com volta de coligações.Distritão ou coligações: comissão na Câmara aprova texto-base de reforma eleitoral com duas propostas

Distritão ou coligações: comissão na Câmara aprova texto-base de reforma eleitoral com duas propostas

**Críticas aos modelos**

Em outubro de 2017, o Congresso promulgou uma emenda constitucional que proibiu partidos de se juntarem em coligações para disputar as eleições proporcionais. A maior crítica ao modelo era a de que a junção de partidos permitia a eleição de candidatos mesmo que o eleitor tivesse votado em outra pessoa.

Para Marcelo Issa, diretor-executivo do Movimento Transparência Partidária, a volta das coligações nas eleições proporcionais seria um "retrocesso".

**"As coligações são alianças que têm finalidade apenas**

**eleitoral, não são feitas com base em programas, tanto que se dissolvem ou rearranjam tão logo passada a eleição. Não há sentido em revogar um regra que foi aprovada tão recentemente, ainda mais como algo provisório", afirmou.**

Sobre o "distritão", cientistas políticos argumentam que o sistema é o "pior" possível e favorece candidaturas de "celebridades".

Com isso, argumentam, a disputa valoriza menos as ideias e programas partidários e se torna mais personalista, reduzindo e enfraquecendo o papel dos partidos e, consequentemente, a democracia.

"O distritão é o pior sistema eleitoral imaginável. Primeiro, porque destrói os partidos políticos, tudo passa a depender muito mais da votação em indivíduos e não na votação em partidos. [Segundo, porque] o debate de ideias também é prejudicado em função disso", afirmou o cientista político Cláudio Couto, da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

**Quociente eleitoral**

Segundo o texto "serão considerados habilitados à obtenção das vagas os partidos políticos que alcançarem votação igual ou superior a 25% do quociente eleitoral do respectivo distrito".

Quociente eleitoral é o resultado da divisão do total de votos válidos pelo número de vagas em disputa no respectivo estado.

Para permitir que os deputados escolham retomar as coligações, a relatora incluiu no texto trecho que diz que os partidos políticos têm autonomia "para adotar os critérios de escolha e o regime de suas coligações, tanto nas eleições majoritárias, quanto nas proporcionais".

**Voto em até cinco candidatos para o Executivo**

Além de mudanças nas eleições para o Poder Legislativo, o texto altera também as eleições para o Poder Executivo. Estas

alterações, segundo o texto, devem valer a partir de 2024 (ano das próximas eleições municipais).

Segundo a proposta, o eleitor votará em até cinco dos candidatos que disputam a eleição, em ordem decrescente de preferência.

Pelo texto, o candidato que obtiver a maioria absoluta das primeiras escolhas válidas dos eleitores, não computados os votos em branco e os nulos, será eleito.

**Se nenhum candidato conseguir alcançar maioria absoluta, a PEC estabelece que:**

o candidato indicado menos vezes na contagem será eliminado da apuração, e os votos dados a ele nesta escolha serão transferidos para a escolha seguinte do eleitor;
os votos dos eleitores em candidato eliminado que não indicaram escolhas seguintes serão considerados nulos;
quando a escolha do eleitor recair sobre candidato já eliminado ou for em branco ou nula, será considerada a opção seguinte;
feita a redistribuição dos votos, realiza-se nova contagem e verifica-se se algum dos candidatos restantes alcançou a maioria absoluta dos votos, caso em que será considerado eleito;
*o procedimento previsto acima será repetido até que algum candidato alcance a maioria absoluta dos votos válidos;
*havendo empate entre candidatos menos votados em cada contagem, será eliminado o de menor idade;
*o eleitor não poderá indicar o mesmo candidato nas escolhas sucessivas que fizer.

**Outros pontos**

Saiba outros pontos incluídos na proposta:

**Cláusula de barreira:** A proposta também altera as regras da chamada cláusula de barreira, incluindo os senadores na conta.

Aprovada em 2017 pelo Congresso, a regra determina que partidos têm que conseguir um número mínimo de votos em deputados federais para terem acesso ao dinheiro do fundo partidário e ao tempo de propaganda no rádio e na TV.

**Fidelidade partidária:** a proposta prevê punição de perda de mandato para deputados e vereadores que se desligarem, sem justa causa, do partido pelo qual foram eleitos. A mudança já é prevista hoje, no sistema proporcional, mas como a PEC altera o sistema eleitoral para o majoritário, houve a necessidade de explicitar a exigência da fidelidade partidária.

**Data da posse:** a PEC altera a data da posse de governadores e prefeitos (passa a ser 6 de janeiro) e do presidente (passa a ser 5 de janeiro). Hoje, as posses são sempre no primeiro dia de janeiro. A mudança, porém, só valerá a partir de 2025 (para prefeitos) e 2027 (para governadores e presidente).

Iniciativa popular: a PEC prevê a possibilidade de um projeto de lei ser protocolado por eleitores quando houver, no mínimo, 100 mil assinaturas. Tais projetos tramitarão em regime de prioridade.

**Participação feminina:** a PEC prevê "peso dois" aos votos dados a mulheres e negros para a Câmara dos Deputados para o cálculo de distribuição dos fundos partidário e eleitoral às siglas, entre 2022 e 2030.

Por Luiz Felipe Barbiéri, G1 — Brasília em 09/08/2021 23h24

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do Blog www.adeciopiran.com.br WhatsApp- (93) 98117 7649. e-mail: adeciopiran.blog@gmail.com

*Ano letivo de 2021 da educação básica poderá ser concluído no ano que vem*